
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.491, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o processo de movimentação de contas bancárias do fundo municipal da assistência social bem como liberação de limites e movimentação financeira no banco do Brasil através do gerenciador financeiro e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal n.º 742/2005;

CONSIDERANDO, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários;

CONSIDERANDO, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município; e

CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.247.147/0001-95, do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação da Senhora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS** – Secretária Municipal Interina de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF/MF n.º 095.264.864-47, e **JOSÉ AMAZAN SILVA** – Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.º 521.064.384-00, para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

Art. 3º Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.**

Art. 4º Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 1.385, de 01 de agosto de 2018, até o dia 03 de agosto de 2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 03 de agosto de 2020.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 13 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7FF9AA42

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2020. Edição 2211
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>